



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1530 /2018

EM 23/03/18

			ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

INSTITUI O PROJETO "ARTE NA CASA DO POVO".

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Arte na Casa do Povo".

Art. 2º - O projeto visa a exposição/divulgação de produção artística, principalmente de artistas locais, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - A exposição ocorrerá, preferencialmente, no pátio interno da Casa Legislativa, podendo serem usados outros ambientes, tais como plenário e plenarinho, conforme necessidade.

Art. 4º - Serão permitidas exposições esculturais, fotográficas, musicais, digitais, literárias e entre outras.

Art. 5º - As exposições/divulgações ocorrerão na primeira semana de cada mês.

Paragrafo único: as intervenções artísticas não sonoras, poderão ser realizadas também em dias de sessões plenárias.

Art. 6º - Serão cedidos aos artistas, recursos materiais da Casa Legislativa, conforme necessidade das exposições, tais como: multimídia, microfones, equipamentos sonoros e entre outros.

Art. 7º - As exposições receberão a cobertura da TV Câmara, sendo pertinente a criação/produção de programa televisivo no canal supramencionado, referente ao projeto.

Art. 8º - Não será permitida remuneração em contrapartida às exposições.

VISTO

Presidente

03/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ___/___/___

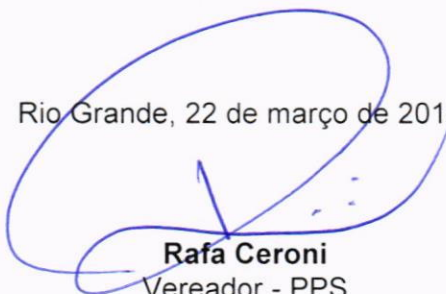
			ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

Art. 9º - As inscrições serão feitas através do site oficial da Câmara Municipal.

Paragrafo único: não será cobrada qualquer taxa dos expositores, em virtude das exposições.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de março de 2018.


Rafa Ceroni
Vereador - PPS

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2018

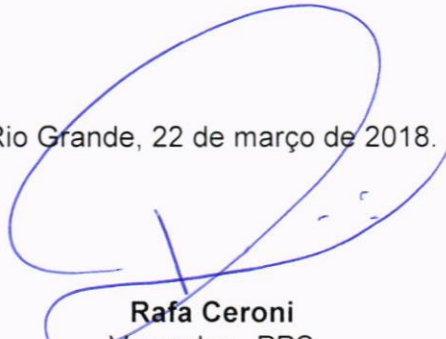
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ___/___/___

			ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

Justificativa: O presente Projeto de Resolução visa incentivar a produção artística e em especial os artistas locais, bem como aproximar a comunidade riograndina da Casa do Povo através do acesso à arte, cultura e lazer, assim efetivando direitos constitucionais.

Rio Grande, 22 de março de 2018.


Rafa Ceroni
Vereador - PPS

VISTO

Presidente

05/10



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1530/18
P. RES. 08/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Edinho

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 27 de 03 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de Maio de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de 04 de 20 18

Consultor Jurídico

Procurador Adjunto

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Abril de 20 18

Relator (a)

06
RP



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 153018

TIPO/Nº: P. RES. 08/18

AUTOR: Ves. Rafa Ceroni

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 10 de 04 de 2018.

Presidente

07
RF